ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

REQUERIMENTO Nº 103/2025

REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.935/2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 e seguintes do Regimento Interno, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa, que seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Aurélio Ramos de Oliveira Neto, Prefeito Municipal de Parauapebas, e à Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação, solicitando informações detalhadas quanto à regulamentação e à implementação da Lei Federal nº 13.935/2019 no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.935/2019 estabelece que as redes públicas de educação básica devem contar com profissionais das áreas de Psicologia e Serviço Social, para atuarem junto às escolas no enfrentamento

de questões que afetam o desempenho escolar dos alunos, como vulnerabilidades sociais, problemas emocionais, conflitos familiares, violências e dificuldades de aprendizagem, entre outras demandas.

Tais profissionais não substituem os professores ou gestores escolares, mas contribuem com o desenvolvimento pleno dos estudantes, promovendo ações de escuta, acolhimento, orientação e mediação, bem como apoiando o trabalho pedagógico e fortalecendo os vínculos entre escola, família e comunidade.

A presença de psicólogos e assistentes sociais no ambiente escolar é fundamental, especialmente no contexto pós-pandemia, diante do aumento expressivo de casos de ansiedade, depressão, evasão escolar e outras situações que impactam diretamente o processo educacional.

Dessa forma, considerando que a referida lei está em vigor desde 1º de janeiro de 2020, é necessário saber quais medidas foram adotadas pelo Município de Parauapebas para sua efetiva regulamentação e cumprimento, bem como qual o planejamento atual para contratação, lotação e atuação desses profissionais.

Solicita-se, portanto, o envio das seguintes informações:

- Se há regulamentação municipal da Lei nº 13.935/2019;
- Se já existe equipe técnica composta por psicólogos e assistentes sociais atuando nas escolas da rede municipal;
- Se não, qual o cronograma previsto para a implementação da referida lei;
- Quantos profissionais estão previstos para compor as equipes e em quais níveis de ensino;
- Como se dará a distribuição e a atuação desses profissionais nas escolas do Município.

A educação pública de qualidade exige uma abordagem multidisciplinar e integrada. A implementação da Lei nº 13.935/2019 representa um avanço significativo na promoção do bem-estar dos estudantes e na construção de um ambiente escolar mais saudável, acolhedor e inclusivo.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, submeto este requerimento à apreciação e aprovação do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, confiando que será acolhido por seus pares, em consonância com o interesse público e com os direitos fundamentais das crianças e adolescentes do nosso Município.

Parauapebas, 26 de maio de 2025.

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANCAO:00432834389

Assinado de forma digital por FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANCAO:00432834389

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

Vereador – Partido Liberal